

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.078, DE 10 DE MAIO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.300/2024 do Vereador Álvaro Abílio da Silva "ÁLVARO ABÍLIO")

"Concede direito à redução da jornada de trabalho do servidor público que tenha filho ou dependente com deficiência".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece o direito dos servidores públicos que tenham filhos ou dependentes com deficiência a requerer a redução da sua jornada de trabalho.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se deficiência qualquer incapacidade física, mental, intelectual ou sensorial, de longo prazo, que, em interação com diversas barreiras, possa obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º Os servidores públicos que se enquadrem na condição descrita no artigo 1º desta Lei terão direito à redução de até 30% (trinta por cento) da sua jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo único. A redução da jornada de trabalho deverá ser requerida pelo servidor público interessado, mediante solicitação formal à autoridade competente de seu órgão ou entidade de lotação, acompanhada de documentação comprobatória da condição de deficiência do filho ou dependente.

Art. 4º A redução da jornada de trabalho prevista nesta Lei não poderá ser utilizada para prejudicar o exercício das atividades essenciais do órgão ou entidade de lotação do servidor público, cabendo à administração pública a devida organização do trabalho para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 10 de Maio de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário de Assuntos Jurídicos